



**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

**Poder Executivo**

Gabinete do Prefeito

Publicado na Edição nº 2.191, Seção, pág. 99 do DOM/ES de 19/01/2023

**PORTARIA Nº 934/2023**

**NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE ITARANA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO - SAAE**

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 84, inciso V e 114, II, "a" da Lei nº 676/2002 - Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** a necessidade de compor a Comissão Permanente de Licitação, para fins de recebimento, exame e julgamento de todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastro de licitantes no âmbito da Administração Pública Municipal, e ainda, o disposto no artigo 51 e seu § 4º da Lei de Licitações e Contratos nº. 8.666/93;

**CONSIDERANDO** que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, Autarquia Municipal, tem seu recurso humano totalmente composto por servidores cedidos por esta municipalidade;

**CONSIDERANDO** a criação do Fundo Municipal de Saúde, e o inciso VIII do art. 3º da Lei nº 373/91.

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** o servidor **MARCELO RIGO MAGNAGO** como Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Itarana, do Fundo Municipal de Saúde e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

Art. 2º Ficam também nomeados para comporem a Comissão Permanente de Licitação, os servidores **ALEX SANDER CASAGRANDE HANSTENREITER, KEYNA RAIRA FIOROTTI IMPERIANO, LUIS RICARDO MOUTINHO BORTOLINI, VALQUIRIA CHIABAI GRIGIO, ZÊNIA LORENA RIZZI, MARCELO BUGUE e GEISIBEL COAN** sendo que, nas ausências do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o mesmo poderá ser substituído pelas servidoras **KEYNA RAIRA FIOROTTI IMPERIANO e/ou ALEX SANDER CASAGRANDE HANSTENREITER.**

**Art. 3º** Fica o Presidente da Comissão Permanente de Licitação autorizado a assinar, na fase interna, as minutas e os editais de licitação, desde que dentro do processo para as aquisições, serviços ou obras, conste o termo de referência ou projeto básico, de responsabilidade do requerente, sendo de responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação às atribuições que fazem parte da fase externa da licitação.



**Art. 4º** Os servidores designados deverão ser disponibilizados, de imediato, pelos setores onde estiverem lotados, sempre que forem acionados e nos dias de certame, visando o cumprimento pleno da Lei.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, encerrando-se em 31 de março de 2023.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito do Município de Itarana/ES, 18 de janeiro de 2023.

**VANDER PATRICIO**  
Prefeito do Município de Itarana/ES